**Prefeitura Municipal de Sapopema**
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 01
SAPOPEMA - PR

# PORTARIA Nº. 008/2024

**Sumula:** *"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º)** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

**Art. 2º)** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- **Dirceu Ferreira de Oliveira** CPF nº 825.389.649-20
- **Franciele Flor Delfino de Oliveira** CPF nº 086.429.879-01
- **Gislene Brizola Marçal da Silva** CPF nº 058.474.449-82

**Art. 3º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC
Sapopema - PR

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 35648-1561
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 02
SAPOPEMA - PR

# MEMORANDO

Sapopema, 18 de junho de 2024

Ao

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Osly Carlos de Oliveira**

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando abertura de processo licitatório para contratação fornecimento de mão de obra de profissionais de nutrição e psicologia, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com valor estimado em R$ **99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)**,

Atenciosamente,

**Fátima Rodrigues de Almeida**

**Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 03
SAPOPEMA - PR

# MEMORANDO

A
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Fátima Rodrigues de Almeida**

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA, PARA EXERCEREM ATIVIDADES PERTINENTES ÀS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de número 214/2024, estimado em R$ 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), informo o seguinte:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024

Atenciosamente.

Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº: 01 SAPOPEMA - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**
**Lei 14.133/21**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de nutrição e psicologia, compreendendo 01 (uma) vaga para cada profissional, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela elaboração do Termo:** Fátima Rodrigues de Almeida.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| **O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?** |
|---|
| (  ) Sim. |
| ( X ) Não. |
| **Justificativa:** A Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, **ressalvadas as seguintes exceções**: **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e **dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Ademais, Municípios com até 20.000 habitantes tem o prazo de até 31/03/2027 para se adequarem a elaboração do ETP. |
| |

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Educação no Município de Sapopema - PR, haja vista que o dever-poder de prestação de serviços de Educação é do Executivo Municipal, de modo que os serviços de tais profissionais - objeto da referida contratação - são também requeridos pela área educacional municipal, pois visam atender as necessidades específicas dos alunos da rede municipal de educação, quais sejam:

1. Nutricionista: Elaboração de cardápios gerais e específicos para restrições alimentares, solicitação de compra dos itens da merenda escolar ao setor responsável da administração municipal, atendimento às demandas alimentares dos gestores das escolas municipais, recepção, fiscalização e correto armazenamento

dos alimentos adquiridos dos fornecedores, fiscalização acerca do correto manejo, armazenamento e fornecimento dos alimentos no ambiente escolar.

2. Psicóloga: Compreender e melhorar a interação entre estudantes e professores no ambiente escolar, auxiliar o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes dentro do ambiente educacional.

Portanto, resta evidente a obrigação da Administração Municipal, esta de índole constitucional, a qual é de rigor a presente contratação dos serviços descritos.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRITIVO | CARGA HORÁRIA | Forneced or A. De Oliveira Ponce Fisiotera pia | Orçament o extraído de Banco de Preços | Orçamento por meio de sites da rede mundial de computadores | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista | 20 h | 6.146,21 | 4.719,49 | 1.971,60 | 4.279,10 |
| 2 | Psicóloga | 20 h | 6.219,92 | 3.100,00 | 2.800,00 | 4.039,97 |

A pesquisa de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de fornecimento de um fornecedor do objeto contratado, um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços Pago e um orçamento através de Sites da rede mundial de Computadores.
Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

O valor da média está incluso encargos trabalhista e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R$ **99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇO9S TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - | 00103 - 5% sobre |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| **O objeto trata de:** | | |
|---|---|---|
| ( ) Compras; | ( x ) Serviços; | ( ) Compras e serviços. |

| **Os bens e serviços são comuns ou especiais?** | |
|---|---|
| ( x ) Bens e/ou serviços comuns; | ( ) Bens e ou serviços especiais. |
| 1.1. Justificativa: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023. | |

| **Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?** |
|---|
| ( ) Sim.<br>( x ) Não. |

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Nutricionista: Elaboração de cardápios gerais e específicos para restrições alimentares, solicitação de compra dos itens da merenda escolar ao setor responsável da administração municipal, atendimento às demandas alimentares dos gestores das escolas municipais, recepção, fiscalização e correto armazenamento dos alimentos adquiridos

dos fornecedores, fiscalização acerca do correto manejo, armazenamento e fornecimento dos alimentos no ambiente escolar. Também realizará visitas nas escolas a fim de fiscalizar o manuseio e preparo dos alimentos com orientações e treinamentos, quando necessário.

Psicóloga: O psicólogo na área da educação desempenha várias funções cruciais que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e para o aprimoramento do ambiente educacional. As principais funções incluem:
1. Apoio Psicopedagógico: Trabalha com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, ajudando a identificar e a implementar estratégias que facilitem o processo de ensino-aprendizagem.
2. Orientação e Aconselhamento: Oferece suporte emocional e psicológico aos alunos, auxiliando-os a lidar com questões pessoais, sociais e acadêmicas.
4. Avaliação Psicológica: Realiza avaliações para identificar necessidades educacionais especiais, transtornos de aprendizagem, ou outras condições que possam afetar o desempenho escolar dos alunos.
5. Compreender e melhorar a interação entre estudantes e professores no ambiente escolar, auxiliar o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes dentro do ambiente educacional.
Essas atividades visam criar um ambiente escolar mais acolhedor e eficaz, onde todos os alunos possam alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal.

## PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

( ) Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;
( ) Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
( x ) Adjudicação por item unitário separadamente.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Prazo de vigência do Contrato:**

a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;

b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 08
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

## DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### LOCAIS DE EXECUÇÃO

**1)** Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço: Praça Antônio Batista Ribas, nº 95, Sapopema/PR. Podendo os profissionais fazerem visitas nas escolas rurais conforme a demanda necessária. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as escolas rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

## DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

**I** -O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

**II** – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

**III** - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados.*

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em

que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados,* ou Relatório do *ponto eletrônico,* quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

**DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

## DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste

Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

- Alan Maciel dos Santos Lima

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

**Forma de execução**

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| **Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor *(Art. 67 da Lei 14.133/21)*:** |
|---|
| **Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:** |
| |

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 18
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

| |
|---|
| ( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.<br><br>***1) Nutricionista - Conselho Regional de Nutrição do Paraná (CRN-8). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.***<br><br>***2) Psicóloga - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.*** |
| ( x ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:<br><br>Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. |
| ( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. |

Sapopema, 18 de junho de 2024.

**Fátima Rodrigues de Almeida**

**Secretária Municipal de Educação**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 19
SAPOPEMA

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

**ANEXO I**

**Termo de Ciência**

O agente público indicados abaixo está ciente da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência:

- Alan Maciel dos Santos Lima, Auxiliar Administrativo.

Sapopema, 18 de junho de 2024.

Alan Maciel dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 20
SAPOPEMA - PR

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP: 86270-000
São Jerônimo da Serra

| Item | Quant. | | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 meses | | Prestação de serviço de psicólogo 20 horas. | R$ 6.219,92 | 74.639,06 |

São Jerônimo da Serra/Pr, 17 de junho de 2024.

Alex de Oliveira Ponce

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia

CNPJ: 22.025.842/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 21
SAPOPEMA - PR

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP: 86270-000
São Jerônimo da Serra

| Item | Quant. | | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 meses | | Prestação de serviço de nutricionista 20 horas. | R$ 6.146,21 | 73.754,47 |

São Jerônimo da Serra/Pr, 17 de junho de 2024.

Alex de Oliveira Ponce

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia

CNPJ: 22.025.842/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Ap^a da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 22
SAPOPEMA
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: Contratação de Psicólogo para secretaria de Educação

**Pesquisa realizada em 11/06/2024 13:25:03**

Relatório gerado no dia 11/06/2024 13:30:42 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: psicólogo - 20 horas semanais

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 6.200,00 (un) | - | R$ 6.200,00 | R$ 6.200,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES | 00008124 | 25/04/2024 | R$ 6.200,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 6.200,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.200,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.200,00

**Valor Global:** **R$ 6.200,00**

## Detalhamento dos Itens

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 23
SAPOPEMA - PR

Item 1: psicólogo - 20 horas semanais

**Preço Estimado:** R$ 6.200,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.200,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.200,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | psicólogo - 40 horas semanais | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais** **R$ 6.200,00**
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de RH – Recursos Humanos para implantação do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente, pelo período de 12 (doze) meses.
**Descrição:** **PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS** - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

**Data:** 25/04/2024 00:00
**Modalidade:** DISPENSA
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 00008124
**Lote/Item:** 1/5
**Ata:** N/A
**Fonte:** scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/
**Quantidade:** 24
**Unidade:** MES
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 21.460.339/0001-40 *VENCEDOR* | GH SERVICOS LTDA | R$ 6.200,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | Osvaldo Cruz | RUA HANS KLOTZ, 283 | (15) 3442-4104 / (15) 3232-9402 | ghservicos@bol.com.br |

Relatório gerado no dia 11/06/2024 13:30:42 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgdO74yOVmJsLR%2f1MsRjdVa0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgdO74yOVmJsLR%252f1MsRjdVa0qHU8nPtm6WA%253d%253d

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 24
SEPOP
PR

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - Prefeitura Municipal de Jales/SP**
**scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/**

*Data: 21/05/2024 15:41:31*
**Acessar a fonte aqui**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
CNPJ: **76.167.733/0001-87**
Responsável: **Edimara Apª da Silva Cruz**
Matrícula: **544**
Telefone: **(43) 9842-44950**
Departamento: **Controle Interno**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 25
SAPOPEMA - PR
CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: Contratação Nutricionista e Psicóloga

**Pesquisa realizada entre 23/05/2024 10:15:19 e 23/05/2024 10:24:51**

Relatório gerado no dia 23/05/2024 10:26:07 (IP: 168.228.2 247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: psicóloga

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 3.593,20 (un) | - | R$ 3.593,20 | 43,2% | R$ 3.593,20 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 75.380.071/0001-66 - Prefeitura Municipal de Rondon | PMDR-432023-Processo dispensa | 23/10/2023 | R$ 3.593,20 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 3.593,20** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.593,20 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.593,20

**Item** 2: nutricionista

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 4.719,49 (un) | - | R$ 4.719,49 | 56,8% | R$ 4.719,49 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PODER JUDICIÁRIO \| Tribunal Superior do Trabalho \| 15ª Região/Campinas/SP | Nº Pregão:822023 UASG:80011 | 25/01/2024 | R$ 4.719,49 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.719,49** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.719,49 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.719,49

**Valor Global:** **R$ 8.312,69**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 26
SAPOPEMA - PR

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: psicóloga

**Preço Estimado:** R$ 3.593,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.593,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.593,20

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º. "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | psicóloga | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais** **R$ 3.593,20**
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 75.380.071/0001-66
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rondon
**Objeto:** Contratação de profissional Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais com registro em conselho, para o CRAS.
**Descrição:** **Contratação de profissional Psicólogo, com carga horária de 40 horas** - Contratação de profissional Psicólogo, com carga horária de 40 horas

**Data:** 23/10/2023 00:00
**Modalidade:** Processo dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** PMDR-432023-Processo dispensa
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Fonte:** http://170.0.188.164:7474/transparencia/licitacoes
**Quantidade:** 3
**Unidade:** UN
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 52.591.606/0001-42 *VENCEDOR* | AUTOANALISE PSICOLOGIA LTDA | R$ 3.593,20 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 27
SAROPEMA - PR

## Item 2: nutricionista

**Preço Estimado:** R$ 4.719,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.719,49 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.719,49

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | nutricionista | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais** **R$ 4.719,49**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
15ª Região/Campinas/SP

**Objeto:** Contratação de serviços de Apoio Técnico, na função de Nutricionista, mediante cessão de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contemplando 01 (um) posto de trabalho; com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, partes integrantes do edital..

**Descrição:** **Nutricionista** - Contratação de serviços de Apoio Técnico, na função de Nutricionista, nosegmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), e no subsegmento de Serviços deAlimentação Coletiva (Autogestão), mediante cessão de mão de obra, pelo período de 30(trinta) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contemplando 01 (um)posto de trabalho; com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minutade Contrato – Anexo V, partes integrantes do edital.

**CatSer:** **20281** - Nutricionista

**Data:** 25/01/2024 11:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:822023 / UASG:80011
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 22/02/2024 12:15
**Homologação:** 28/02/2024 15:33
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 09.557.452/0001-43 *VENCEDOR* | MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA | R$ 4.719,49 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de serviços de Apoio Técnico, na função de Nutricionista, no segmento Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), e no subsegmento de Serviços de Alimentação Coletiva (Autogestão), mediante cessão de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, contemplando 01 (um) posto de trabalho; com jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, partes integrantes do edital.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| DF | Brasilia | R 25 SUL LOTE, 30 | (61) 3033-3645 | comercial@medmais.com |

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 28
SAPOPEMA - PR

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - ComprasNet**
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
*Data: 04/04/2024 09:13:45*
Acessar a fonte aqui

**2 - Prefeitura Municipal de Lupércio/SP**
**186.224.18.194:8079/transparencia/**
*Data: 31/08/2023 16:40:43*
Acessar a fonte aqui

**3 - Prefeitura Municipal de Rondon/PR**
**http://170.0.188.164:7474/transparencia/licitacoes**
*Data:*
Acessar a fonte aqui

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEMEC
Sapopema - PR

Praça Antônio Batista Ribas nº 95
CEP: 84.290-000 TEL: (43) 3548-1383 Ramal nº 2080/2081
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

**Cotação de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de nutrição e psicologia:**

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRITIVO | CARGA HORÁRIA | Fornecedor A. De Olveira Ponce Fisioterapia | Orçamento extraído de Banco de Preços | Orçamento por meio de sites da rede mundial de computadores | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista | 20 h | 6.146,21 | 4719,49 | 1971,60 | **4.279,10** 51.349,20 |
| 2 | Psicóloga | 20 h | 6.219,92 | 3100,00 | 2800,00 | **4.039,97** 48.479,64 |

R$ 99.828,84

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 29

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacaosapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 30
SAPOPEMA - PR

Ao
PREFEITO MUNICIPAL
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prezado Senhor:

Dante ao ofício da Secretaria de finanças o qual informa a existência de dotação orçamentária, vimos através deste solicitar a V.Ex.ª a autorizar a abertura do processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor total estimado em R$ 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024.

**Fátima Rodrigues de Almeida**
**Secretária Municipal de Educação**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacaosapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 31
SAPOPEMA-PR

**MEMORANDO**

A

Sapopema, 18 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Educação:

**Fátima Rodrigues de Almeida**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R$ 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), e, a comprovação de existência de dotação orçamentária. Venho AUTORIZAR a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,

**Paulo Maximiano de Souza Junior**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 32
SAPOPEMA - PR

**M E M O R A N D O**

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024.

A
Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Fátima Rodrigues de Almeida**
**Secretária Municipal de Educação**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR Fls. Nº: 33

**M E M O R A N D O**

Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°. 18/2024 visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R$ 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), com data de abertura para o dia 04/07/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**
**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 34
SAPOPEMA - PR

# MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°. 18/2024 visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**, com valor estimado de R$: 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 18 de junho de 2024.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**
**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 35
SAPOPEMA - PR

# ***PARECER JURÍDICO***

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 18/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme, Termo de Referência em anexo.

Analisando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 018/2024, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 19 de junho de 2024

**Hamilton Pereira Zanella**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 44.863**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 37
SAPOPEMA - PR

**AVISO PREGÃO ELETRONICO**
**Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 047/2024**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 10:00 h à 04/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 04/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de junho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira**
**Pregoeira**

**DISNEI LUQUINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 46/2024**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 08:00 h à 03/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 03/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 19 de junho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

O Município de Almirante Tamandaré, torna público que fará realizada às 09h00 do dia 03 de Julho de 2024 em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, das (s) seguintes (s) obras (s):
Local do Objeto: Bairro Humaitá Jardim São Francisco
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 2..999,60 m²
Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias
A parta Técnica com o inteiro teror do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratação Pública PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionado.
Telefone 41-3699-8640
Almirante Tamandaré, 19 de Junho de 2024
**Evilin Bueno Lemiska**

Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 19 de Junho de 2024.

**DISNEI LUQUINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 047/2024**

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 10:00 h à 04/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 04/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 19 de junho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

O Município de Almirante Tamandaré, torna público que fará realizada às 14h00 do dia 03 de Julho de 2024 em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil. CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, das (s) seguintes (s) obras (s):
Local do Objeto: Bairro Lamenha Grande Jardim São Carlos.
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 2.464,50 m²
Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias
A parta Técnica com o inteiro teror do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratação Pública PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionado.
Telefone 41-3699-8640
Almirante Tamandaré, 19 de Junho de 2024
**Evilin Bueno Lemiska**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) para as Secretarias Municipais de Campo do Tenente./PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 02/07/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente,19 de junho de 2024.
**Weverton Willian Vizentin-**
**Prefeito**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Comarca do Curitiba — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107
www.8registro.com.br
**ITALO CONTI JÚNIOR**
**AGENTE DELEGADO**
**CPF/MF Nº 004.056.599-91**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ITALO CONTI JÚNIOR** , Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR,

FAZ SABER , pelo presente Edital, a confrontante **FERNANDA CAROLINE DE ASSUNÇÃO,** na qualidade de proprietário e/ou ocupante constituído pelo Sobrado nº 03 (três), do Conjunto Residencial CBR TORRES, matriculado sob nº 230.373, deste Serviço Registral, que a requerimento de Izabel Zillig, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 730.745 do Livro nº 1 de Protocolo , processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituídos pelo Lote de terreno nº 02 (dois), situado no distrito do Boqueirão em Curitiba-PR, matriculado sob nº 12.224, desta Serventia, ambos cadastrados junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 84.101.016.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidão de 15 de março de 2024, no protocolo nº 350.349, registrado sob nº 336.525 em 08 de março de 2024, no Cartório de Títulos e Documentos de São José dos Pinhais-PR e certidão de 06 de junho de 2024, no protocolo nº 1.184.442 - 1.184.443, registrado sob nº 849.713 em 05 de junho de 2024, no 2º Serviço de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e, vem em conformidade com o disposto com no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931 de 02.08.2004, **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,** contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar – Centro, nesta Capital.

Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V. Sª, a vista do disposto no § 4º daquele artigo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as pena da lei.

Curitiba, 13 de junho de 2024

ÍTALO CONTI JÚNIOR
AGENTE DELEGADO
Subscritores autorizados:
ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal
CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

| | |
|---|---|
| Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 | Assinado por CARLA RUBIA DOS SANTOS no dia 13/06/2024 |

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras do Projeto de Ampliação da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2, Lote 1, pct 1 a 5; Lote 2, pct 1; Lote 3.1, pct 1 a 6; Lote 4, pct 1 e 2; Lote 4.1; Lote 5, pct 2,3,4, a ser implantada no município de Curitiba

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras do PAC, Linha Verde Setor Norte, Lotes 2.1 e 2.2; Lote 4.1, a ser implantada no município de Curitiba.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras do Projeto Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximba, Fases: 5, 6, e 7, a ser implantada no município de Curitiba

**Súmula de Recebimento de Licença de Instalação**

**PARANÁ CLÍNICAS – PLANOS DE SAÚDE S.A.** (CNPJ: 76.717.040/0012-73), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação nº 322018 válida até 11/06/2026, para a clínica médica instalada a Rua Voluntários da Pátria, 300, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-020.

**AVISO LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**
**PROCESSO Nº 84/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 10 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de chapéus para ser utilizados nas campanhas do agosto azul e outubro rosa.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 19 de Junho de 2024.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras de Ampliação da Capacidade e Velocidade do BRT Leste/Oeste, Lotes: 4; 4.1; 4.2; Lote 5, a ser implantada no município de Curitiba

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras do Projeto de Ampliação da Capacidade e Velocidade da Linha Direta INTER 2 - Lotes 2 e 3.2, a ser implantada no município de Curitiba.

**Súmula de Requerimento de Licença de Operação**

**PARANÁ CLÍNICAS – PLANOS DE SAÚDE S.A.** (CNPJ: 76.717.040/0012-73), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação para a clínica médica instalada a Rua Voluntários da Pátria, 300, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-020.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras de Ampliação da Capacidade e Velocidade do BRT Leste/Oeste, que compreendem os Lotes 1, 2.1, 2.2, 2.3 e 3, a ser implantada no município de Curitiba.

**AVISO LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**
**PROCESSO Nº 82/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 08 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Aquisição de mudas de flores de época, árvores e insumos.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC)**, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para as obras do Projeto Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximba, Fases: 1, 2, 3, e 4, a ser implantada no município de Curitiba.

**AVISO LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**
**PROCESSO Nº 83/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 09 de Julho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em transporte de alunos do município de Ampére para outros municípios.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 19 de Junho de 2024.
**DISNEI LUQUINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC**
**MODALIDADE:** Registro de Preços.
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

A Agente de Contratação Franciéli de Oliveira, designada pela Portaria nº 7.331 de 12 de junho de 2024 resolve, **REVOGAR** o Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, para realização em nova data a ser determinada.

Marmeleiro, 19 de junho de 2024.
**Franciéli de Oliveira**
Agente de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

- Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura
Titular: José Irani de Almeida
Suplente: Ananda Candido de Oliveira

- Secretaria de Administração
Titular: Rubens Domingues de Paula
Suplente: Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Danilo Augusto de Oliveira
Suplente: Laura de Lima Pereira

VII – Conselho Tutelar
Titular: Mabylle Caroline de Oliveira
Suplente: Lucia da Silva Santos Domingues

**Art. 5º** A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 18 de Junho de 2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**3AC50509

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 46/2024**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 08:00 h à 03/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 03/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de junho de 2024.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**3E7DC2E6

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 047/2024**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 047/2024**
O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 10:00 h à 04/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 04/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 19 de junho de 2024.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**7BA118B2

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 205/2024**

**DECRETO Nº 205/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª GRACIELE FOGAÇA DA SILVA mat, nº 7188-1 para jornada suplementar, substituir a Srª EDNEIA MARTINS mat. nº 657-1 e SILMARA TEIXEIRA BASTOS mat. nº 7217-1, para jornada suplementar, substituir a Srª EDNEIA MARTINS mat. nº 657-2 em licença prêmio por assiduidade do dia 24/06/2024 até 21/09/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
**Art. 2º -** A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de junho de 2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**DD92DC70

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 206/2024**

**DECRETO Nº 206/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª, EDNEIA MARTINS, Matrícula nº 657-1 referente ao período aquisitivo 24/03/2015 a 23/03/2020, Matrícula nº 657-2 período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020, período de fluência de 24/06/2024 a 21/09/2024.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de junho de 2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

recebimento da "Ordem de Compra". Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, desde que autorizado em lei, ou devidamente justificado e aceito pela Autoridade Competente. prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir das assinaturas do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.preço: R$ 250.000,00. pagamento: será efetuado A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO RECURSO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL – MAPA e Contrapartida do Município, após entrega/vistoria/aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. recursos orçamentários: 11 11.01 206050111.2.057000 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00 4.4.90.52.28.00.00 4.4.90.52.42.00.00 4.4.90.52.52.00.00 Fonte de Recursos 8025 MAPA nº. 942962/2023 Caminhão Equipamentos. fiscalização do contrato: Maycon Marana Pereira (fiscal) Adilson de Souza Costa (gestor). Foro: Comarca de Jandaia do Sul – Pr. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2024.

**67526/2024**

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí**
**Estado do Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 078/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 P E Nº. 018/2024 Contratante MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. EPP. CNPJ/MF nº. 45.329.312/0001-81 Sócio Administrador Lucas Griebeler Sandi. objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) amassadeira espiral Capacidade 25 kg Marca/Modelo BRAESI AES-25 G3; 01 (uma) batedeira planetária 12 litros Marca/Modelo Mana BPM-12 PRO, conforme Convênio MAPA nº. 942962/2023 Proposta Transfere Gov nº. 033564/2023. prazo de entrega: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra". Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, desde que autorizado em lei, ou devidamente justificado e aceito pela Autoridade Competente. prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir das assinaturas do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. preço: R$ 16.107,51. pagamento: será efetuado A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO RECURSO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL – MAPA e Contrapartida do Município, após entrega/vistoria/aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. recursos orçamentários: 11 11.01 206050111.2.057000 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00 4.4.90.52.28.00.00 4.4.90.52.42.00.00 4.4.90.52.52.00.00 Fonte de Recursos 8025 MAPA nº. 942962/2023 Caminhão Equipamentos. fiscalização do contrato: Maycon Marana Pereira (fiscal) Adilson de Souza Costa (gestor). Foro: Comarca de Jandaia do Sul – Pr. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2024.

**67532/2024**

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí**
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 P E Nº. 018/2024 Contratante MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada POLLYANE F MOREIRA LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 30.204.623/0001-47 Sócia Administradora Pollyane Faeda Moreira. objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) câmara fria para resfriamento 4m x 4m x 2,5m; 01 (uma) câmara fria para congelados 3m x 3m x 2,5m Marca/Modelo Moreira ISO M1, conforme Convênio MAPA nº. 942962/2023 Proposta Transfere Gov nº. 033564/2023. prazo de entrega: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra". Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, desde que autorizado em lei, ou devidamente justificado e aceito pela Autoridade Competente. prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir das assinaturas do Contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. preço: R$ 57.800,00. pagamento: será efetuado A PARTIR DA LIBERAÇÃO DO RECURSO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL – MAPA e Contrapartida do Município, após entrega/vistoria/aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. recursos orçamentários: 11 11.01 206050111.2.057000 4.4.90.52.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00 4.4.90.52.28.00.00 4.4.90.52.42.00.00 4.4.90.52.52.00.00 Fonte de Recursos 8025 MAPA nº. 942962/2023 Caminhão Equipamentos. fiscalização do contrato: Maycon Marana Pereira (fiscal) Adilson de Souza Costa (gestor). Foro: Comarca de Jandaia do Sul – Pr. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2024.

**67529/2024**

## Sapopema

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 46/2024**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GRAMA ESMERALDA, PARA RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 08:00 h à 03/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 03/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 19 de junho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

**67497/2024**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 047/2024**

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/06/2024 as 10:00 h à 04/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 04/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 19 de junho de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal**

**67938/2024**

## Sulina

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/07/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR".**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 20/06/2024 até dia 16/07/2024 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/07/2024, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 19 de junho de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

**67933/2024**

## Tapejara

**REPUBLICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 026/2024, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA URGENCIA E EMERGENCIA, PARA O UPA 24H E OUTRAS UBS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 14 de junho de 2024. Pregoeiro Oficial.

**67950/2024**

## Tuneiras do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 765/2019 E Nº 869/2020. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 05/07/2024, às 08h30min. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no *site*

TCEPR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 41
SAPOPEMA - PR
Visto

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 18

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 40

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicolo a, para a Secretaria Municipal de Educação

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 06001123610006201739039050O

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 99.828,84

Data de Lançamento do Edital: 20/06/2024

Data da Abertura das Propostas: 04/07/2024 Data Registro: 20/06/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

Editar Excluir

**CPF: 2430644975** (Logout)

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 42
SAPOPEMA - PR

# EDITAL DE LICITAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Licitação de Livre concorrência sem Reserva de Cota para ME EPP**

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

| PREGÃO ELETRÔNICO | |
|---|---|
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** | |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 20/06/2024 - 10:00h - Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 04/07/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA | 04/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA DISPUTA DE LANCES | 04/07/2024 - 09:00h - Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL** | |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | www.comprasbr.com.br |
| ACESSO AO EDITAL | www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | licitacoessapopema@yahoo.com.br<br>Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008 |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** | |
| REGISTRO DE PREÇOS | NÃO |
| FORMA DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| FORMA DE EXECUÇÃO | MENSAL |
| CONTRATO<br>VIGÊNCIA | SIM<br>12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI 14.133/2021 |
| RESERVA PARA ME- EPP. | NÃO |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 43
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

| | |
|---|---|
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES | R$ 5,00 |
| AMOSTRA | NÃO |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020. |
| Valor Total: R$ 99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos). | |

**1. DO OBJETO.**

**1.1** - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 40
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr , site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações https://comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

**3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 45
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84280-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 46
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br .

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 47
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

**8. DA FASE DE LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

**9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

FLS. Nº: 52

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº: 54
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

**12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

**12.1.2 - Qualificação Técnica:**

**12.1.2.1 -** Lote nº 01: *Nutricionista - Conselho Regional de Nutrição do Paraná (CRN-8). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.*

**12.1.2.2 -** *Lote nº 02: Psicóloga - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.*

**12.1.2.3** - Diploma de Formação do profissional;

**12.1.2.4** - Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

**12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 55
SAPOPEMA - PR

Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

**12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

**12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: https://comprasbr.com.br .

**16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após realização do objetos autorizados mensalmente, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 61
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de início do serviços relacionados na mesma que deverão dar início a execução no prazo máximo de **até 03 (três) dias corridos,** na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado doHospital Sant'ana, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 64
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

**a) Anexo I - Termo de Referência;**

**b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;**

**c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 19 de junho de 2024.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 65
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**
**Lei 14.133/21**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de nutrição e psicologia, compreendendo 01 (uma) vaga para cada profissional, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**Responsável pela elaboração do Termo:** Fátima Rodrigues de Almeida.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| **O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?** |
|---|
| (  ) Sim.<br>( X ) Não. |
| **Justificativa:** A Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, **ressalvadas as seguintes exceções**: **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e **dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. |
| |

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Sapopema - PR, haja vista que o dever-poder de prestação de serviços de Educação é do Executivo Municipal, de modo que os serviços de tais profissionais - objeto da referida contratação - são também requeridos pela área educacional municipal, pois visam atender as necessidades específicas dos alunos da rede municipal de educação, quais sejam:

1. Nutricionista: Elaboração de cardápios gerais e específicos para restrições alimentares, solicitação de compra dos itens da merenda escolar ao setor responsável da administração municipal, atendimento às demandas alimentares dos gestores das escolas municipais, recepção, fiscalização e correto armazenamento dos alimentos adquiridos dos fornecedores, fiscalização acerca do correto manejo, armazenamento e fornecimento dos alimentos no ambiente escolar.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº: 66
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2. Psicóloga: Compreender e melhorar a interação entre estudantes e professores no ambiente escolar, auxiliar o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes dentro do ambiente educacional.

Portanto, resta evidente a obrigação da Administração Municipal, esta de índole constitucional, a qual é de rigor a presente contratação dos serviços descritos.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRITIVO | CARGA HORÁRIA | Forneced or A. De Oliveira Ponce Fisioterapia | Orçamento extraído de Banco de Preços | Orçamento por meio de sites da rede mundial de computadores | MÉDIA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista | 20 h | 6.146,21 | 4.719,49 | 1.971,60 | 4.279,10 |
| 2 | Psicóloga | 20 h | 6.219,92 | 3.100,00 | 2.800,00 | 4.039,97 |

A pesquisa de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de fornecimento de um fornecedor do objeto contratado, um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços Pago e um orçamento através de Sites da rede mundial de Computadores.
Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme *Decreto Municipal nº 59/2023.*

O valor da média está incluso encargos trabalhista e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R$ **99.828,84 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**O objeto trata de:**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 67
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

| | | |
|---|---|---|
| ( ) Compras; | ( x ) Serviços; | ( ) Compras e serviços. |

| **Os bens e serviços são comuns ou especiais?** | |
|---|---|
| ( x ) Bens e/ou serviços comuns; | ( ) Bens e ou serviços especiais. |
| 1.1. Justificativa: *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.* | |

| **Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?** |
|---|
| ( ) Sim.<br>( x ) Não. |

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Nutricionista: Elaboração de cardápios gerais e específicos para restrições alimentares, solicitação de compra dos itens da merenda escolar ao setor responsável da administração municipal, atendimento às demandas alimentares dos gestores das escolas municipais, recepção, fiscalização e correto armazenamento dos alimentos adquiridos dos fornecedores, fiscalização acerca do correto manejo, armazenamento e fornecimento dos alimentos no ambiente escolar. Também realizará visitas nas escolas a fim de fiscalizar o manuseio e preparo dos alimentos com orientações e treinamentos, quando necessário.

Psicóloga: O psicólogo na área da educação desempenha várias funções cruciais que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e para o aprimoramento do ambiente educacional. As principais funções incluem:
1. Apoio Psicopedagógico: Trabalha com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, ajudando a identificar e a implementar estratégias que facilitem o processo de ensino-aprendizagem.
2. Orientação e Aconselhamento: Oferece suporte emocional e psicológico aos alunos, auxiliando-os a lidar com questões pessoais, sociais e acadêmicas.
4. Avaliação Psicológica: Realiza avaliações para identificar necessidades educacionais especiais, transtornos de aprendizagem, ou outras condições que possam afetar o desempenho escolar dos

alunos.
5. Compreender e melhorar a interação entre estudantes e professores no ambiente escolar, auxiliar o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes dentro do ambiente educacional.
Essas atividades visam criar um ambiente escolar mais acolhedor e eficaz, onde todos os alunos possam alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal.

## PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

( ) Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;
( ) Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
( x ) Adjudicação por item unitário separadamente.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Prazo de vigência do Contrato:**

a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;

b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

## DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### LOCAIS DE EXECUÇÃO

**1)** Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, localizado no endereço: Praça Antônio Batista Ribas, nº 95, Sapopema/PR. Podendo os profissionais fazerem visitas nas escolas rurais conforme a demanda necessária. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as escolas rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

## DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:

### PRAZO DE EXECUÇÃO:

**I** -O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

**II** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal

Fls. Nº: 69

de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados.*

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador

de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados,* ou Relatório do *ponto eletrônico,* quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

## DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

## DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 78
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 74
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

## DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

Alan Maciel dos Santos Lima.

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

### Forma de execução

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº: 76
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

| **Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor *(Art. 67 da Lei 14.133/21)*:** |
|---|
| **Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:** |
| ( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente. |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 77
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

| |
|---|
| ***1) Nutricionista - Conselho Regional de Nutrição do Paraná (CRN-8). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.***<br><br>***2) Psicóloga - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.*** |
| ( x ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:<br><br>Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível. |
| ( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. |

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 78
SAPOPEMA - PR

**ANEXO I.I**

**Termo de Ciência**

O agente público indicados abaixo está ciente da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência:

Alan Maciel dos Santos Lima, Auxiliar Administrativo.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 79
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

## ANEXO II

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

**Dados para Depósito Bancário:**

| | |
|---|---|
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta: | |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |
| RG: | |

**Itens vencedor**

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

_____

(local e data)

_____

(Assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 80
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 18/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX,

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fls. Nº: 81

brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, conforme consta no registro nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** com as características e quantidades assim especificadas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024,

b)Termo de Referência e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2 -** O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

**3.3-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

**3.4-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

**3.5-** Os serviços serão prestados mensalmente.

**3.6 -** Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

**3.7** – A escala com horários e local será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

**04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor mensal é de R$ xxxx(xxxxx), perfazendo o valor global de R$ xxxxxx (xxxxx).

**4.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br .

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Unidade Orçamentária:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

## 06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

**7.1** De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**7.2** advertência;

**7.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução totaldo objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.4** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

**7.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. Nº: 84
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.6** As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

## 08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
**8.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
**8.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
**8.4** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
**8.5** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
**8.6** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
**8.7** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestaçãoe liquidação pela CONTRATANTE;
**8.8** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
**8.9** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
**8.10** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
**8.11** Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretariasolicitante;
**8.12** Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
**8.13** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
**8.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Tercei Qarta deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 85
SAPOPEMA - PR

**9.2** Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
**9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes. das cláusulas contratuais eas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.
**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTEou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, comprova de recebimento, e ainda:
a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ouextrajudicial, nos seguintes casos:
b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda. má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar,ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desdeque ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá. ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1** A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referencia, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controlee fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas asprovidências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3**– A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1**– Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3**- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todosos seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR
FLS. Nº: 87

Sapopema, ____ de _____ de 2024.

**CONTRATANTE**
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

_____
**CONTRATADO**
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

Fls. Nº: 88

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **18/2024**
N° Processo: **40/2024**

OBJETO **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a**

---

1

---

Item: **1** Quantidade: **12** Unidade: **MS** Valor Ref: **51.349,2000**

Descrição: **NUTRICIONISTA NUTRICIONISTA**

| Fornecedor (apelido) | Marca | Modelo | Valor |
|---|---|---|---|
| **Licitante 02** | | | **4.279,1000** |
| **Licitante 01** | ... | ... | **4.279,1000** |
| **Licitante 03** | | | **4.279,1000** |

---

2

---

Item: **1** Quantidade: **12** Unidade: **MS** Valor Ref: **48.479,6400**

Descrição: **PSICOLOGA PSICOLOGA**

| Fornecedor (apelido) | Marca | Modelo | Valor |
|---|---|---|---|
| **Licitante 03** | | | **4.039,9700** |
| **Licitante 01** | | | **4.034,9700** |
| **Licitante 02** | ... | ... | **4.039,9700** |
| **Licitante 04** | | | **4.039,9700** |

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 89
SAPOPEMA

Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico. 18/2024

Processo nº 40/2024

---

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, com sede na cidade de São Jerônimo Da Serra, à Rua RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209, telefone (43) 99131-0817, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor A DE OLIVEIRA PONCE, CPF 04155857910, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail gustavogob@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 03/07/2024

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 90
SAPOPEMA - PR

Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 18/2024

Processo nº 40/2024

---

## TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, sediada na cidade de: São Jerônimo Da Serra - PR, RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, telefone: (43) 99131-0817, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) A DE OLIVEIRA PONCE, CPF 04155857910 e email: gustavogob@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 03/07/2024

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 91
SAPOPEMA - PR

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

18/2024 - Menor Preço

Processo nº 40/2024

Fornecedor: A DE OLIVEIRA PONCE

---

Aceite de Termos Proposta

A Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, sediada na cidade de: São Jerônimo Da Serra - PR, Rua RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, telefone: (43) 99131-0817 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) A DE OLIVEIRA PONCE, CPF XXXXXXX7910 e email: XXXXXXogob@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 03-07-2024 15:33:58

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 92
SAPOPEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **18/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**

OBJETO **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e**

TOTAL DO PROCESSO: **76.249,20**

FORNECEDOR **A DE OLIVEIRA PONCE** CNPJ/CPF: **22025842000130** TOTAL: **76.249,20**

**1**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4.279,1000** Valor final: **4.259,1000** Valor total: **51.109,20**

Item: **1** Unidade: **MS** Marca: Modelo:

**NUTRICIONISTA NUTRICIONISTA**

Quantidade: **12,00**

**2**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4.039,9700** Valor final: **2.095,0000** Valor total: **25.140,00**

Item: **1** Unidade: **MS** Marca: Modelo:

**PSICOLOGA PSICOLOGA**

Quantidade: **12,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 93
SAPOPEMA - PR

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ Nº: 22.025.842/0001-30 I.E: isento
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO
São Jerônimo da Serra - PR
Telefone: (43) 9131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.**

Referente ao processo administrativo n° 47/2024.
Pregão Eletrônico n° 18/2024.

Razão Social: A. de Oliveira Ponce Fisioterapeuta.
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Rua: Claudio Ferreira da Costa, n° 209, centro de São Jerônimo da Serra/PR. CEP: 86.270-000
Telefone: 43 99131-0817
e-mail: alexponce456@hotmail.com
Dados Bancário: Banco:001 Ag: 4784-8 c/c 8327-5

Dados do Responsável para assinatura do Contrato:
Nome: Alex de Oliveira Ponce
CPF: 041.558.579-10
RG: 8.241.263-8

| ÍTEM | Qtd. | Und. | Descrição do Objeto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | meses | Nutricionista 20 horas | 4.259,10 | 51.109,20 |
| 2 | 12 | meses | Psicóloga 20 horas | 2.950,00 | 35.400,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** 86.509,20 (Oitenta e Seis mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos.

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Sapopema/Pr., 04 de Julho de 2024

Alex de Oliveira Ponce
A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
Alex de Oliveira Ponce
CPF 041.558.579-10
RG 8.241.263-8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 96
SAPOPEMA - PR

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/07/2024 11:08:06

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**
CNPJ: **22.025.842/0001-30**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 95
OPEMA-PR

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

CPF/CNPJ: **22.025.842/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:08:57 do dia 04/07/2024 , com validade até o dia 03/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BOhIucZ0mJAUjlgEIFsk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 96
SAPOPEMA - PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 22.025.842/0001-30
NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

**ALEX DE OLIVEIRA PONCE,** brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA** com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 09/04/2021 sob o número: 20212068040, CNPJ número 22.025.842/0001-30;** Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira** – O objeto social passará a ser atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitarista, consultoria farmacêuticas, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios publicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 22.025.842/0001-30**
**NIRE: 4110841071-8**

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

**ALEX DE OLIVEIRA PONCE,** brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 97
SAPOPEMA - PR.



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
CNPJ: 22.025.842/0001-30
NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA** com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 23/07/2020 sob o número: 20203247612, CNPJ número 22.025.842/0001-30**.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O empresário individual gira como nome empresarial a seguinte firma **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.**

**Cláusula Segunda – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):** atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitarista, consultoria farmacêuticas, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula Terceira - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 98
SAPOPEMA - PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 22.025.842/0001-30
NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de setembro de 2022.

Alex de Oliveira Ponce

ALEX DE OLIVEIRA PONCE

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO GOBBO CATHARINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068580, registrado em 05/12/2014, inscrito no CPF n° 06950435959, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 06950435959 | 068580 | GUSTAVO GOBBO CATHARINO |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 11:08 SOB N° 20226908194.
PROTOCOLO: 226908194 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213342347. CNPJ DA SEDE: 22025842000130.
NIRE: 41108410718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2022.
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPEMA

NOME
ALEX DE OLIVEIRA PONCE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8241263-8 SESP PR

CPF
041.558.579-10

DATA NASCIMENTO
04/02/1983

FILIAÇÃO
JERONIMO DE PONCE

LUCIA DE OLIVEIRA PONCE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02013188920

VALIDADE
08/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22911742 43

OBSERVAÇÕES

Alex de Oliveira Ponce

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JERONIMO DA SERRA, PR

DATA EMISSÃO
09/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

81801552152
PR920225248

PROIBIDO PLASTIFICAR

22911742 43

PARANÁ

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 101
SAPOPEMA - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 22.025.842/0001-30<br>MATRIZ | | 10/03/2015 |

NOME EMPRESARIAL
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ENFISIOSJS LTDA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA | 209 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.270-000 | CENTRO | SAO JERONIMO DA SERRA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (43) 3258-0029 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 102
SAPOPEMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 103
SAPOPEMA - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 22.025.842/0001-30<br>MATRIZ | | 10/03/2015 |

NOME EMPRESARIAL
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA | 209 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.270-000 | CENTRO | SAO JERONIMO DA SERRA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (43) 3258-0029 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **14:49:57** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 104
SAPOPEMA - PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.025.842/0001-30

**Razão Social:** ENFISIOSJS LTDA ME

**Endereço:** R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 209 / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062021482262319707

Informação obtida em 03/07/2024 15:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 105
SAPOPEMA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**
**CNPJ: 22.025.842/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:18 do dia 14/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2024.
Código de controle da certidão: **554C.22BA.2AE1.E562**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 106
SAPOPEMA - PR

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 033945223-92**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.025.842/0001-30**
Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/07/2024 15:09:41)*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 107
SAPOPEMA-PR

PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO
115

VÁLIDO ATÉ
04/09/2024

# CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - CNPJ 22.025.842/0001-30

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/07/2024

| COMPROVAÇÃO JUNTO A | FINALIDADE |
|---|---|
| | |

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio Contribuinte ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|---|---|---|---|---|
| 2116 ATIVIDADES DE FISIOTER/ | Rua - Claudio F. da Costa | 209 | | |
| 2717 ALUGUEL DE MATERIAL MI | Rua - Claudio F. da Costa | 209 | | |

São Jerônimo da Serra(PR), 4 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 108
SAPOPEMA-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Certidão nº: 46647065/2024
Expedição: 03/07/2024, às 15:15:46
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.025.842/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 109
SAPOPEMA - PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Local da Sede: São Jerônimo da Serra

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 3 de julho de 2024

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.5210.30GEFIDH.20 - Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 110
SAPOPEMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 9380

NOME
TALITA LISBOA ROCHA

OBSERVAÇÕES

Talita L Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 11
SAPOPEMA - PR

RG 91982013 ÓRGÃO EXP. SSP/PR DATA EXP. 19/12/2000 CPF 063.875.989-74

FILIAÇÃO
ELIAS COUTINHO DA ROCHA
INES LISBOA ROCHA

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE TELEMACO BORBA/PR DATA NASC. 19/10/1992

CONCLUSÃO DO CURSO 30/11/2013 ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
Curitiba/PR 13 de julho de 2016

PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

UniFil

CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA

Estado do Paraná

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de novembro de 2013 do Curso de Graduação em Nutrição e a colação de grau em 22 de fevereiro de 2014, confere o título de

**Nutricionista a**

# Talita Lisbôa Rocha,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 19 de outubro de 1992, RG 9.198.201-3 - PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 26 de novembro de 2015.

Talita L. Rocha
Diplomada

Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

Reconhecido pela Portaria 819 de 30/12/2014 D.O.U. em 02/01/2015

UniFil
CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA

Diploma registrado sob o nº **6925** Livro **CRD-035** folha **125** de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/96, Decreto nº 5786 art. 2º § 4º de 24/05/06 e Ato Executivo 04/2006/UniFil.

Londrina, 26 de Novembro de 2015.

*Dr. Eleazar Ferreira*
*Reitor*

PREFEITURA MUNICIPAL
113

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 116
SAPOPEMA - PR

# CERTIDÃO
# REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **MARIANE RUIZ MATIAS** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/34670.**

A Presente certidão é valida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Adm. Maurlclo Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://cfpbrctotal com/crp08/pqsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código 11012.02201.08234.13458

Avenida São José, 699 – Cristo Rei – Curitiba – Paranà – 80050-350
Site www.crppr.org.br – E-mail. crp08@crppr or9.br

# Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

unopar

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2021 do
Curso de Psicologia
e a sessão solene da colação de grau em 21 de setembro de 2021, confere o título de

**Psicóloga a**

**Mariane Ruiz Matias**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de junho de 1998,
RG 13.796.851-7 - SESP/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Londrina - PR, 19 de outubro de 2021

Diplomada

PREFEITURA MUNICIPAL
A-PR

Scanned with CamScanner

A assinatura da Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 25870/2021, do Lv. 3425-N, às fls. 213/214, em data de 04/08/2021, no Cartorio Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG

**Curso de Psicologia - Bacharelado com Formação de Psicólogo**

**Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 212 de 25/06/2020 - publicada no D.O.U nº 128, seção 1, pág. 131 de 07/07/2020.**

**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**
**Editora e Distribuidora Educacional S.A**
**CNPJ: 38.733.648/0001-40**
**Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicado no D.O.U nº 179, seção 1, pág. 14 de 17/09/2018.**

Diploma registrado sob nº SRD_2-6859, Processo nº 6859/298/2021, Livro nº 30, Folha nº 179, nos termos da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Londrina - PR, 26/10/2021

Ana Paula Batista Natarolli
Analista Administrativo
Portaria GR nº 990_A/2020

809489

Scanned with CamScanner

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**
Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
– Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 842, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Barbara - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls Nº: 17
SAPOPEMA - PR

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ n° 22.025.842/0001-30, com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, n° 209, centro de São Jerônimo da Serra – CEP: 86.270-000, prestou serviços de nutrição junto ao município de Nova Santa Barbara , serviço prestado nos anos de 2022 até maio de 2024.

Registramos ainda que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, NADA CONSTANDO que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Nova Santa Barbara/Pr, 03 de julho de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 035/2021

# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR


PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA Fls. Nº: 118

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, inscrita no CNPJ n° 22.025.842/0001-30, com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, n° 209, centro de São Jerônimo da serra – CEP: 86.270-000, prestou serviços de psicólogo junto ao município de Sapopema/Pr , serviço prestado nos anos de 2020 a 2021

Registramos ainda que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, NADA CONSTANDO que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sapopema/Pr, 03 de julho de 2023.

Emanuele A. Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde
Sapopema-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 119
SAPOPEMA - PR

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

**Nº: 1943**

O cidadão Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra. Faz saber que o presente ALVARÁ DE LICENÇA, a requerimento de: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, ENFISIOSJS LTDACNPJ nº 22025842000130, lhe concede licença para o ramo de: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, situado na Rua Claudio F. da Costa nº 209 - - Município de São Jerônimo da Serra (PR) .

Sujeitando-se expressamente a todas as determinações das posturas municipais, em vigor e, mais as que, em caso de omissão lhe forem impostas por intermédio dos agentes da fiscalização.

P/O

Venicius Djalma Rosa - Prefeito

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Jerônimo da Serra(PR), 4 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 120
SAPOPEMA - PR

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Numero de Pregão Eletrônico: 18/2024

Nº Ata: **1** Nº Edital: **18/2024** Nº Processo: **40/2024**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.**

**, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:14 do dia 4 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **4.259,100(** Valor Estimado: **4.279,1000**

Licitante Vencedor: **A DE OLIVEIRA PONCE**

| PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Data/Hora** | **Licitante** | Valor | **Status** |
| 1 | 29/06/2024 11:56:32 | Licitante 01 | **4.279,1000** | C |
| 2 | 04/07/2024 08:18:54 | Licitante 03 | **4.279,1000** | C |
| 3 | 04/07/2024 08:19:04 | Licitante 02 | **4.279,1000** | C |

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

| LANCES | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Data/Hora** | **Licitante** | Valor |
| 1 | 04/07/2024 09:06:34 | Licitante 02 | **4.274,1000** |
| 2 | 04/07/2024 09:11:43 | Licitante 02 | **4.264,1000** |
| 3 | 04/07/2024 09:30:41 | Licitante 02 | **4.259,1000** |

Às 11:12 horas do dia 4 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.

| EVENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Evento** | **Data/Hora Inicial do** | **Data/Hora Final do** | **Vezes** |
| AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS | 04/07/2024 09:00:14 | 04/07/2024 09:02:32 | 1ª |
| LANCES | 04/07/2024 09:02:31 | 04/07/2024 09:14:33 | 1ª |
| ABERTURA DE VISTAS | 04/07/2024 09:14:32 | 04/07/2024 11:12:44 | 1ª |
| HABILITAÇÃO | 04/07/2024 11:12:31 | 04/07/2024 11:39:45 | 1ª |
| RECURSO | 04/07/2024 11:39:45 | 04/07/2024 12:30:03 | 1ª |
| ADJUDICAÇÃO | 04/07/2024 12:10:10 | 04/07/2024 12:29:24 | 1ª |
| ADJUDICAÇÃO | 04/07/2024 12:30:03 | | 2ª |

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Às 09:00:14 do dia 4 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.<br>. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Aberto a sessão da ata para o lote 1. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. |

PREFEITURA MUNICIPAL
121

Compras BR
Portal de Licitações



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 18/2024

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:13 | Bom ia senhores licitantes, vamos dar inicio a fase de lances. Sejam conscientes com a proposta ofertada. Lembrando que não será aceito proposta no valor superior ao valor de referencia do edital. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:31 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 4.279,1000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:31 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 4.279,1000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:31 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 4.279,1000. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:32 | Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:32 | Aberto as propostas do lote 1. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Declaro iniciada a fase de LANCES. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:06:34 | O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 4.274,1000. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:11:43 | O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 4.264,1000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:12:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:14:33 | Declaro encerrado a fase competitiva. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:14:33 | Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:28:51 | Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 02. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:28:51 | Sr. Licitante Licitante 02, envie a sua proposta. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:30:12 | Olá, o envio da proposta sera direto no site comprasbr? |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:30:41 | O valor negociado do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 4.259,1000. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:32:05 | Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A DE OLIVEIRA PONCE. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:32:18 | essas sao minhas propostas finais |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:32:43 | só um instante, ja anexo |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:32:48 | Favor anexar a proposta ajustada, prazo de 2 horas, encerra 11h32m. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:36:41 | teria como cancelar, mandei o valor da proposta errado na negociacao com pregoiro |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:55:17 | Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA.pdf solicitado. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 09:55:32 | Proposta enviada |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 10:49:08 | O documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA.pdf foi removido pelo Fornecedor A DE OLIVEIRA PONCE. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 10:49:31 | Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA_4ca02407-cd3c-4109-a95a-676a924d089b.pdf solicitado. |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 10:56:06 | qual valor esta incorreto, por gentileza? qual item? |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 10:59:52 | preciso ficar acompanhando mais alguma etapa? |
| LICITANTE 02 | 04/07/2024 11:06:51 | ok no aguardo |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:31 | Declaro classificado o licitante Licitante 02. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:31 | Às 11:12 horas do dia 4 de julho de 2024. foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:44 | Fase alterada para HABILITAÇÃO. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:39:31 | Habilitado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE pelo motivo: Atendeu as exigências do Edital.. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:39:45 | Declaro classificado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE. |
| SISTEMA | 04/07/2024 11:39:45 | Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:40:10 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1. |
| SISTEMA | 04/07/2024 12:10:10 | Não houve manifestação de recurso para o lote. |
| SISTEMA | 04/07/2024 12:10:10 | Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:10:10 | Enviada para próxima fase. |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 122
SAPOPEMA - PR

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Numero de Pregão Eletrônico: 18/2024

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:29:24 | Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante A DE OLIVEIRA PONCE com o valor de R$ 4.259,1000. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:30:03 | Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe. |

| HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ** |
| A DE OLIVEIRA PONCE | 22025842000130 |

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, CNPJ: 22025842000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

| ADJUDICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ** | **Data/Hora** | Valor |
| A DE OLIVEIRA PONCE | 22025842000130 | 04/07/2024 12:29:24 | **4.259,1000** |

PREFEITURA MUNICIPAL
183

Compras BR
Portal de Licitações



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 18/2024

Nº Ata: **1** Nº Edital: **18/2024** Nº Processo: **40/2024**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.**

**, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:14 do dia 4 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **2** Valor Arrematado: **2.950,000(** Valor Estimado: **4.039,9700**

Licitante Vencedor: **A DE OLIVEIRA PONCE**

| PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Data/Hora** | **Licitante** | Valor | **Status** |
| 1 | 28/06/2024 22:18:38 | Licitante 01 | **4.034,9700** | C |
| 2 | 29/06/2024 11:56:32 | Licitante 02 | **4.039,9700** | C |
| 3 | 04/07/2024 08:18:54 | Licitante 04 | **4.039,9700** | C |
| 4 | 04/07/2024 08:19:04 | Licitante 03 | **4.039,9700** | C |

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

| LANCES | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Data/Hora** | **Licitante** | Valor |
| 1 | 04/07/2024 09:03:45 | Licitante 01 | **4.029,0000** |
| 2 | 04/07/2024 09:06:22 | Licitante 03 | **4.024,0000** |
| 3 | 04/07/2024 09:07:17 | Licitante 01 | **4.019,0000** |
| 4 | 04/07/2024 09:07:41 | Licitante 03 | **4.014,0000** |
| 5 | 04/07/2024 09:11:08 | Licitante 01 | **4.009,0000** |
| 6 | 04/07/2024 09:11:51 | Licitante 03 | **4.000,0000** |
| 7 | 04/07/2024 09:12:17 | Licitante 03 | **3.090,0000** |
| 8 | 04/07/2024 09:13:01 | Licitante 01 | **3.085,0000** |
| 9 | 04/07/2024 09:13:07 | Licitante 03 | **3.080,0000** |
| 10 | 04/07/2024 09:14:23 | Licitante 01 | **3.075,0000** |
| 11 | 04/07/2024 09:14:31 | Licitante 03 | **3.070,0000** |
| 12 | 04/07/2024 09:16:29 | Licitante 01 | **3.065,0000** |
| 13 | 04/07/2024 09:16:35 | Licitante 03 | **3.060,0000** |
| 14 | 04/07/2024 09:18:30 | Licitante 01 | **3.055,0000** |
| 15 | 04/07/2024 09:18:44 | Licitante 03 | **3.050,0000** |
| 16 | 04/07/2024 09:20:29 | Licitante 01 | **3.045,0000** |
| 17 | 04/07/2024 09:21:07 | Licitante 03 | **3.040,0000** |
| 18 | 04/07/2024 09:22:24 | Licitante 01 | **3.035,0000** |
| 19 | 04/07/2024 09:22:32 | Licitante 03 | **3.030,0000** |
| 20 | 04/07/2024 09:24:27 | Licitante 01 | **3.025,0000** |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 1261
SAPOPEMA - PR

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Numero de Pregão Eletrônico: 18/2024

| LANCES | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Data/Hora | Licitante | Valor |
| 21 | 04/07/2024 09:24:32 | Licitante 03 | 3.020,0000 |
| 22 | 04/07/2024 09:25:56 | Licitante 01 | 3.015,0000 |
| 23 | 04/07/2024 09:26:03 | Licitante 03 | 3.010,0000 |
| 24 | 04/07/2024 09:26:19 | Licitante 01 | 3.005,0000 |
| 25 | 04/07/2024 09:26:27 | Licitante 03 | 3.000,0000 |
| 26 | 04/07/2024 10:58:59 | Licitante 03 | 2.950,0000 |

Às 11:12 horas do dia 4 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.

| EVENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| Evento | Data/Hora Inicial do | Data/Hora Final do | Vezes |
| AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS | 04/07/2024 09:00:14 | 04/07/2024 09:02:32 | 1ª |
| LANCES | 04/07/2024 09:02:32 | 04/07/2024 09:28:33 | 1ª |
| ABERTURA DE VISTAS | 04/07/2024 09:28:32 | 04/07/2024 11:12:45 | 1ª |
| HABILITAÇÃO | 04/07/2024 11:12:31 | 04/07/2024 11:39:45 | 1ª |
| RECURSO | 04/07/2024 11:39:45 | 04/07/2024 12:30:03 | 1ª |
| ADJUDICAÇÃO | 04/07/2024 12:10:10 | 04/07/2024 12:29:24 | 1ª |
| ADJUDICAÇÃO | 04/07/2024 12:30:03 | | 2ª |

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| Apelido | Data/Hora | Mensagem |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Às 09:00:14 do dia 4 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 18/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação. . |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Aberto a sessão da ata para o lote 2. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:00:14 | Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:13 | Bom ia senhores licitantes, vamos dar início a fase de lances. Sejam conscientes com a proposta ofertada. Lembrando que não será aceito proposta no valor superior ao valor de referencia do edital. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 4.034,9700. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 4.039,9700. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 4.039,9700. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 4.039,9700. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:32 | Tempo da fase de lances iniciado para o lote 2. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:02:32 | Aberto as propostas do lote 2. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:02:32 | Declaro iniciada a fase de LANCES. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:03:45 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 4.029,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:06:22 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 4.024,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:07:17 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 4.019,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:07:41 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 4.014,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:11:08 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 4.009,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:11:51 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 4.000,0000. |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 135
SAPOPEMA - PR



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 18/2024

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:12:08 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.095,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:12:17 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.090,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:12:19 | Licitante 01 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 2 no valor de R$ 3.095,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:12:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:12:44 | Cancelado o lance de R$ 3.095,0000 do licitante Licitante 01. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:13:01 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.085,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:13:07 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.080,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:14:23 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.075,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:14:31 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.070,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:14:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:16:29 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.065,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:16:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:16:35 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.060,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:18:30 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.055,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:18:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:18:44 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.050,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:20:29 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.045,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:20:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:21:07 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.040,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:22:24 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.035,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:22:32 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.030,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:22:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:24:27 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.025,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:24:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:24:32 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.020,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:25:56 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.015,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:26:03 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.010,0000. |
| LICITANTE 01 | 04/07/2024 09:26:19 | O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R$ 3.005,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:26:27 | O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 3.000,0000. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:26:32 | Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 2. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:28:33 | Declaro encerrado a fase competitiva. |
| SISTEMA | 04/07/2024 09:28:33 | Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:28:55 | Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:28:55 | Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:30:12 | Olá, o envio da proposta sera direto no site comprasbr? |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:31:52 | O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 2.095,0000. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:32:05 | Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A DE OLIVEIRA PONCE. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:32:18 | essas sao minhas propostas finais |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:32:43 | só um instante, ja anexo |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 126
SAPOPEMA-PR

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Numero de Pregão Eletrônico: 18/2024

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:32:48 | Favor anexar a proposta ajustada, prazo de 2 horas, encerra 11h32m. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:36:41 | teria como cancelar, mandei o valor da proposta errado na negociacao com pregoiro |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:36:52 | teria como cancelar, mandei o valor da proposta errado na negociacao com pregoiro? |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:37:01 | era para ser 2950,00 |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:44:43 | Esse é o valor do ultimo lance, caso queira cancelar o lote retornará para lances. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:46:37 | Isso mesmo que pretende fazer? |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:47:59 | O ultimno lance eu tinha dado era 3000,00 |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:48:24 | Cancelado o lance de R$ 2.095,0000 do licitante Licitante 03. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:48:38 | Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 09:48:38 | Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:48:42 | muito obrigado |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:55:17 | Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA.pdf solicitado. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 09:55:32 | Proposta enviada |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:15:39 | Conforme a mensagem enviada no chata não seria: era para ser 2950,00 |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:23:32 | Favor fazer a correção do valor negociado |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:24:13 | Estou fazendo a correção da proposta |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:49:08 | O documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA.pdf foi removido pelo Fornecedor A DE OLIVEIRA PONCE. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:49:31 | Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento ADEOLIVEIRAPONCEFISIOTERAPEUTA_4ca02407-cd3c-4109-a95a-676a924d089b.pdf solicitado. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:53:44 | Por favor faça a correção no valor da negociação |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:54:20 | Está incoerente o valor da plataforma com a proposta ofertada. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:56:06 | qual valor esta incorreto, por gentileza? qual item? |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:58:02 | O valor ofertado na negociação 2.950,00 |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:58:47 | Lote nº 02 |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:58:59 | O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R$ 2.950,0000. |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:59:13 | agora esta correto? |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 10:59:19 | ok |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 10:59:52 | preciso ficar acompanhando mais alguma etapa? |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:04:37 | A licitação termina quando encerra o pregão, afora será analisado a proposta, o correto é acompanhar até o final, caso venha precisar de algum documento será solicitado tudo via chat |
| LICITANTE 03 | 04/07/2024 11:06:51 | ok no aguardo |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:31 | Declaro classificado o licitante Licitante 03. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:31 | Às 11:12 horas do dia 4 de julho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:12:45 | Fase alterada para HABILITAÇÃO. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:39:31 | Habilitado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE pelo motivo Atendeu as exigências do Edital.. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:39:45 | Declaro classificado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE. |
| SISTEMA | 04/07/2024 11:39:45 | Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 11:40:10 | Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2. |
| SISTEMA | 04/07/2024 12:10:10 | Não houve manifestação de recurso para o lote. |
| SISTEMA | 04/07/2024 12:10:10 | Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 2. |

PREFEITURA MUNICIPAL 127 SAPOPEMA
Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 18/2024

| TROCA DE MENSAGENS | | |
|---|---|---|
| **Apelido** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:10:10 | Enviada para próxima fase. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:29:24 | Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante A DE OLIVEIRA PONCE com o valor de R$ 2.950,0000. |
| PREGOEIRO | 04/07/2024 12:30:03 | Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe. |

| HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ** |
| A DE OLIVEIRA PONCE | 22025842000130 |

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, CNPJ: 22025842000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

| ADJUDICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ** | **Data/Hora** | Valor |
| A DE OLIVEIRA PONCE | 22025842000130 | 04/07/2024 12:29:24 | **2.950,0000** |

Às 12:30 horas do dia 4 de julho de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

**EQUIPE**

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
**Pregoeiro**

Dirceu Ferreira de Oliveira
**Membro da Equipe**

Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Membro da Equipe**

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA
**Membro da Equipe**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

128

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

# ***PARECER JURÍDICO***

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, referente a aquisição de **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2023, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 04/07/2024

***Dr. Hamilton Pereira Zanella***

**Ass. Jurídico**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 129
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO,** recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, sendo o valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. Nº: 130
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**,CNPJ: 22.025.842/0001-30. Sendo o valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Sapopema Pr, 04/07/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0AD32420

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 220/2024**

**DECRETO Nº 220/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA mat, nº 801-1 para jornada suplementar, substituir a Srª AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ Mat. nº 390-1 em atestado médico de 01/07/2024 a 10/07/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
**Art. 2º -** A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 04 de Julho de 2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**053AE21F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 16/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, **telefone** (43) 9660-8445, **e-mail:** m.vinnicius07@gmail.com , neste ato representado pelo **Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 02 (Transporte de Alunos Municipal) de R$: 4,00 (quatro reais) KM, para R$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Referente ao Contrato nº 108/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023. Conforme parecer jurídico Anexo.

Aditivo é retroativo com inicio no dia 24/06/2024. Conforme o 3º Termo Aditivo de Reajuste.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 04 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**DCCFB5B4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 215/2024**

**DECRETO Nº 215/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª, Josemara Luz Correa Maciel, Matrícula nº 657-1 referente ao período aquisitivo 06/01/12 A 05/01/17, período de fluência de 01/07/2024 a 27/12/2024, sendo ½ período por dia.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**B73445B2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**,CNPJ: 22.025.842/0001-30. Sendo o valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Sapopema Pr, 04/07/2024

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FB5B4E9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA Nº 262/2024/SMSA**

Desclassifica candidato nomeado para o cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, na forma que especifica.

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ Nº: 22.025.842/0001-30 I.E: isento
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO
*São Jerônimo da Serra - PR*
*Telefone: (43) 9131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 132
SAPOPEMA - PR

## PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a secretaria municipal de educação.

Referente ao processo administrativo n° 47/2024
Pregão Eletrônico n° 18/2024

Razão Social: A de Oliveira Ponce Fisioterapeuta.
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Rua Claudio Ferreira da Costa, n° 209, Centro São Jerônimo da Serra/Pr.
Telefone: 43 99131-0817
e-mail: alexponce456@hotmail.com
Dados Bancários: Banco 001 Ag: 4784-8 C/C: 8327-5

| ITEM | QTD | UNID | DESCRICAO DO OBJETO | PRECO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | MESES | NUTRICIONISTA 20 HORAS | 2.950,00 | R$ 35.400,00 |
| 2 | 12 | MESES | PSICOLOGA 20 HORAS | 2.950,00 | R$ 35.400,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$** 70.800,00 (Setenta mil e oito centos reias).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Sapopema/PR, 09 de julho de 2024.

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130
Assinado de forma digital por A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130
Dados: 2024.07.09 16:17:11 -03'00'

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
Alex de Oliveira Ponce
CPF 041.558.579-10
RG 8.241.263-8

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Nº: 133 SAPOPEMA - PR

## PARECER JURÍDICO

**(Ref. Redução de valor em proposta – Pregão Eletrônico nº 18/2024)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*"Requerimento feito pela empresa A. De Oliveira Ponce Fisioterapia".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de contratação de empresa para fornecimento de nutricionista e psicóloga com carga horaria de 20h.

Verificando o processo licitatório, temos que a empresa vencedora após homologação da licitação resolveu abaixar o preço do item 01 (nutricionista).

Pois bem, no caso em apreço, não vejo problemas, até mesmo porque acarretará uma economicidade para a administração, não onerando, e sim suprimindo orçamento.

Sendo assim, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legal a redução dos valores ofertados quando da proposta.**

É o parecer,

Sapopema/PR, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

***Hamilton Pereira Zanella***

***Procurador Jurídico Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA - PR Fls. Nº: 136

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 18/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr. Av. Rua: Cláudio Ferreira da Costa,209, centro- CEP: 86.270-000. Telefone ((43) 3258-0029- E-mail-gustavogob@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 20226908194, residente e domiciliado na cidade de são Jerónimo da Serra Paraná,Com base no edital de **Pregão**

**Eletrônico nº 18/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação,** com as características e quantidades assim especificadas:

| A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | NUTRICIONISTA COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA | Nao Informado | Nao Informado | MS | 12,00 | 2.950,00 | 35.400,00 |
| 2 | 1 | PSICOLOGA COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA | Nao Informado | Nao Informado | MS | 12,00 | 2.950,00 | 35.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 70.800,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024,

b)Termo de Referência e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2 -** O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº: 136
SAPOPEMA - PR

de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

**3.3-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

**3.4-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

**3.5-** Os serviços serão prestados mensalmente.

**3.6** - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

**3.7** – A escala com horários e local será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

**04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1-** Lote 01 Nutricionista: O valor mensal é de R$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 35.400,00(trinta e cinco mil quatrocentos).

**4.1.2-** Lote 02 Psicologa: O valor mensal é de R$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 35.400,00(trinta e cinco mil quatrocentos).

Totalizando o valor de R$: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

**4.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 137
SAPOPEMA - PR

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br .

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Unidade Orçamentária:

| Dotação | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso |
| 2024 | 1050 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| 2024 | 1060 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| 2024 | 1070 | 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 138
SAPOPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacaoessapopema@yahoo.com.br

**06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

**07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS**

**7.1** De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**7.2** advertência;

**7.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução totaldo objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.4** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

**7.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.6** As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
**8.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
**8.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 139
SAPOPEMA - PR

funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

**8.4** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

**8.5** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

**8.6** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

**8.7** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestaçãoe liquidação pela CONTRATANTE;

**8.8** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

**8.9** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

**8.10** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

**8.11** Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretariasolicitante;

**8.12** Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**8.13** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentrodos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**8.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Tercei Qarta deste instrumento.

**9.2** Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

**9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais eas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTEou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 160
SAPOPEMA - PR

a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar,ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desdeque ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1** A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referencia, doravante denominados "Fiscalização",que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
**12.3**– A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1**– Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado esubordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
**13.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.
**13.3**- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 10 de julho de 2024.

**CONTRATANTE**
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Fls. Nº 162

ALEX DE OLIVEIRA PONCE

**CONTRATADO**
**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME**

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacaoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 103
SAPOPEMA - PR

## RETIFICAÇÃO *DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO*

**DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 COM VIGENCIA DE 12(doze) meses**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**

Onde lia-se "valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos)".

Leia-se " Valor total do certame R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)".

Sapopema Pr, 10 de julho de 2024

**Art. 2º.** – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;
**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 10 de julho de 2024.**

*PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**BF16D64C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 COM VIGENCIA DE 12(doze) meses**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**
Onde lia-se "valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos)".
Leia-se " 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)".

Sapopema Pr, 10 de julho de 2024

*PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**C20C1536

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**PORTARIA Nº 268/2024/SMSA**

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, matrícula **1451**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R15** para o nível **GOAS-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

**Art. 2º** - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 10 de julho de 2024.

*MICHEL CALDATO*
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

**Publicado por:**
Marciele Coan Boian
**Código Identificador:**7E502965

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0031/2024 - PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024 – PMS**
**UASG 988461**
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de sarandi/pr.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 29 de julho de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de julho de 2024.

*DANIEL DE OLIVEIRA LEITE*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**18E6EE54

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 3972/2024**

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

**R E S O L V E:**

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**11 de julho do corrente ano**à Perícia Médica/Triplice, que será realizada no**CEME – Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2º - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3º - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

SEMED
Secretária Municipal de Educação

Praça Antônio Batista Ribas
Cep: 84.290-000 Tel.: (43) 3548-1383 Ramal 2080/2081
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 165
SAPOPEMA-PR

Sec. Educação nº 06/2025

Sapopema, 07 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Solicitação de suspensão de Item processo licitatório**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, senhora Fátima Rodrigues de Almeida, vem através do presente solicitar a suspensão do item 2 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, a suspensão se faz necessário devido a alta demanda de alunos para ser atendido e a necessidade da contratação de profissional com maior carga horária.

Atenciosamente,

Fátima Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Educação de Sapopema

Ilma Senhora
**Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**
Departamento de Licitações
Sapopema- Pr

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
146
SAPOPEMA - PR

# PARECER JURÍDICO

**(Ref. Suspensão item 2 do Contrato sob nº 110/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*"Requerimento feito pela Secretária de Educação Municipal de Sapopema/PR".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema/PR.

## *DO FUNDAMENTO LEGAL*

A suspensão de execução do contrato tem por fundamento o art. 137 §2º inciso II da Lei 14.133, de 2021.

Em razão disso, a Secretária de Educação Municipal de Sapopema/PR formulou pedido de suspensão motivado pela alta demanda de alunos a serem atendidos pelos serviços em questão, necessitando de profissional com carga horário superior.

Levando em consideração que a Lei 14.133/2021 permite tal suspensão, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente pedido.

Assim, encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pela sua suspensão.

É o parecer,

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR
167

Sapopema/PR, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

***Danilo Augusto de Oliveira***

***Assessor Jurídico Municipal***

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

148

***1º TERMO DE APOSTILAMENTO***

***TERMO DE SUSPENSÃO DO LOTE Nº 02 DO CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024,*** *que entre si celebram:*

**EMPRESA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr. Av. Rua: Cláudio Ferreira da Costa,209, centro- CEP: 86.270-000. Telefone (43) 3258-0029- E-mail- gustavogob@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 20226908194, residente e domiciliado na cidade de são Jerónimo da Serra Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Porém, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que alega o acréscimo na demanda de atendimento referente do profissional Psicólogo, **lote nº 02**, o qual foi realizado PSS (Processo Seletivo Simplificado) para a contratação com carga horária de 40 horas semanais. E assim a necessidade da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 149
SAPOPEMA - PR

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

suspenção do lote contratado. Com fundamento no Art. 137 §2º Inciso II da Lei 14.133/2021, em comum acordo, resolvem neste ato **suspender** o referido Lote.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 14 de fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE**

**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130

Assinado de forma digital por A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130
Dados: 2025.03.07 14:00:46 -03'00'

**CONTRATADO**

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME**

Testemunhas:-

PREFEITURA MUNICIPAL
150
SAPOPEMA-PR

# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

| | | |
|---|---|---|
| | PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL | |
| | **TOTAL** | **21.521,68** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 20 de fevereiro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**555FBF4F

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 88/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0006.2004 | CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 420 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 140.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **140.000,00** |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| | **TOTAL** | **160.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1567/2024.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| 04.001 | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **140.000,00** |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 12.365.0006.2016 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| | **TOTAL** | **160.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de fevereiro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melany Suetch
**Código Identificador:**52DE0BBD

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO DO LOTE Nº 02

***EXTRATODO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE SUSPENSÃO DO LOTE Nº 02 DO CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024,*** *que entre si celebram:*

**EMPRESA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr. Av. Rua: Cláudio Ferreira da Costa,209, centro- CEP: 86.270-000. Telefone (43) 3258-0029- E-mail-gustavogob@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.558.579-10, conforme consta no registro nº 20226908194, residente e domiciliado na cidade de são Jerónimo da Serra Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação.** Porém, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que alega o acréscimo na demanda de atendimento referente do profissional Psicólogo, **lote nº 02,** o qual foi realizado PSS (Processo Seletivo Simplificado) para a contratação com carga horária de 40 horas semanais. E assim a necessidade da suspenção do lote contratado. Com fundamento no Art. 137 §2º Inciso II da Lei 14.133/2021, em comum acordo, resolvem neste ato **suspender** o referido Lote.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 14 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**53C14892

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 089/2025

**DECRETO Nº 089/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento de IPTU para o exercício de 2025, estipulando as datas para os vencimentos, formas de pagamento e outras providências.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica regulamentado as datas para os vencimentos tanto da COTA ÚNICA, como a das PARCELAS, a serem lançadas correspondentes ao **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025 conforme discriminado na tabela abaixo:

| PARCELAS | VENCIMENTO |
|---|---|
| COTA ÚNICA | **15/04/2025** |

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL 152 SAPOPEMA-PR

Sapopema, 24 de Fevereiro de 2025.

Ao Setor de Licitações,

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde do Município, de uma nutricionista com carga horário de 20 horas semanais, para atender as demandas deste setor durante o período de licença maternidade e demais concedidas a servidora ocupante do cargo efetivo de nutricionista, Sra. Elza Sasaki;

Considerando que esta solicitação tem caráter temporário;

Considerando que está em vigência o Pregão Eletrônico nº 18/2024, item 01, do Contrato nº 110/2024;

Solicito aditivo na licitação dobrando a carga horária do profissional contratado para 40 horas semanais, para que a mesma possa atender em caráter temporário as demandas da Saúde. Desta forma, seja também dobrado o valor do pagamento peles serviços por ela prestado.

Atenciosamente

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2025.02.25 13:25:14 -03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 153
SAPOPEMA-PR

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2024)

**INTERESSADO**: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMG

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2024.

## RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema solicita a esta Procuradoria Jurídica a análise e consulta quanto à viabilidade em formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/224 a fim de acrescer o quantitativo inicial considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Afirma a necessidade de alteração na carga horaria contratada para os serviços de nutricionista, justificando os motivos que se fazem necessários para alteração do contrato, sendo ele a licença maternidade da Nutricionista lotada na educação pelo período de 06 (seis) meses.

Os autos foram recebidos nesta Procuradoria.

Com a instrução processual, e após vários atos exarados e ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica acerca dos permissivos legais quanto à viabilidade de formalização de aditivo contratual.

É o sucinto relatório.

## PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº 151
SAPOPEMA-PR

Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Toda manifestação que será aqui discorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

## ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, o contrato administrativo tem por objeto a contratação de serviços de nutricionista.

Neste cenário, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal demandante é pelo fato de a nutricionista concursada estar de licença maternidade e está sem esse profissional no departamento.

Alega que o profissional será eficaz para contemplar os serviços prestados, especialmente, no caso do aumento da demanda que está ocorrendo – fato este que não podia ter sido previsto anteriormente.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

PREFEITURA MUNICIPAL
155
SAPOPEMA-PR

Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração, além de ser pautada por uma situação nova.

Neste sentido, é o que disserte Irene Nohara. A propósito:

> *"A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)"*

Eis letra da lei:

> *"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (....) "*

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

> *"Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei , o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)"*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do

PREFEITURA MUNICIPAL
156
SAPOPEMA - PR

valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais. Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a Contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

À primeira vista, não há qualquer dúvida ou possível ilegalidade quando do acréscimo requerido, visto que se trata de necessidade justificada pelo setor demandante e em face do aumento imprevisível das necessidades da administração municipal em prol de serviços a população e a licença maternidade da profissional concursada.

Em tempo, **é importante dizer que devem ser motivados todos os atos e demonstrar as razões da celebração, sob pena dos gestores e demais servidores sofrerem apuração de responsabilidade a quem der causa a violações dos preceitos legais.**

## CONCLUSÃO

Ex positis, esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, não vislumbra óbice – a priori, quanto à formalização do termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, desde que sejam obedecidas as orientações aqui regidas sob pena de responsabilização a quem der causa.

Em oportuno, propõe-se o encaminhamento a **Controladoria Interna**, para conhecimento, análise e parecer final no que tange a conformidade e prosseguimento do feito adotado pela Comissão Permanente de Licitação, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

São os termos do parecer, salvo melhor juízo, tendo este parecer caráter meramente opinativo.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**
**PIONEIRO DO URÂNIO NO** BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
157
SAPOPEMA - PR

Sapopema, 06 de março de 2025.

**Hamilton Pereira Zanella**
**OAB/PR 44.863**
**Procurador Jurídico Municipal**

1588

**TERMO ADITIVO Nº 2/2024**

**Pregão 18/2024.**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 110/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, telefone 43 991310817, e-mail alexponce456@hotmail.com , doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado por* Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do **lote nº 01,** conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

2.1. Fica acrescentado mais 20 hora totalizando o contrato em 40 horas semanais. O acréscimo de horas é necessária para atender a demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a Nutricionista estar em Licença Maternidade. O acrescimo de hora no contrato vigente é mais econômico para a administração.
O acréscimo do valor é referente aos 05 (cinco) meses de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLAÚSULA 4ª -** As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 06 de março de 2025.

**CONTRATANTE**
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

160

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130

Assinado de forma digital por A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA:22025842000130
Dados: 2025.03.07 14:01:39 -03'00'

**CONTRATADO**
**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 97.456.636/0001-84, sediado na cidade de Londrina/PR à Av Brasilia, 1200 - CEP: 86.070-020 - Bairro: Jardim do Sol - Telefone: 43 3377-9204, e-mail: comercial2@realluzdistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 596.598.409-00 e RG nº 3.031.252-0, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 33/2024 para findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C2C6B115

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024**

***EXTRATO DO* TERMO ADITIVO Nº 2/2024**
**Pregão 18/2024.**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 110/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à **Rua Claudio Ferreira da Costa**, 209 - CEP: 86270000 - **Bairro: Centro,** telefone 43 991310817, e-mail **alexponce456@hotmail.com** , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* **Alex de Oliveira Ponce**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do **lote nº 01,** conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
2.1. Fica acrescentado mais 20 hora totalizando o contrato em 40 horas semanais. O **acréscimo** de horas é necessária para atender a demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a **Nutricionista** estar em Licença Maternidade. O acréscimo de hora no contrato vigente é mais **econômico** para a administração.
O **acréscimo** do valor é referente aos 05 (cinco) meses de prestação de serviço.
**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Sapopema Pr, 06 de março de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9EF429B2

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 082/2025**

**DECRETO Nº 082/2025**

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1496/2024 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

Considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar a Srª. Franciele Luz Cordeiro Sanches, matrícula nº 7225-1, nomeado pelo Decreto nº 061/2024 para o exercício do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 07 de março de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1DA27610

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 15/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
**CONTRATADA:** Francieli luz cordeiro Sanches
**CPF** sob nº 077.642.639-74
**Objeto:** Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
**Término de Contrato:** 07/03/2025

Sapopema, 07/03/2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***FRANCIELI LUZ CORDEIRO SANCHES***
Contratada